



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

1.1 **Aquisições futuras de materiais de limpeza uso geral, limpeza uso hospitalar, higiene pessoal e descartáveis, por meio registro de preços, para atender as necessidades do município de Timon/MA,** em ata com força de contrato, que ficará disponível para posterior aquisição conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e terá prazo validade de 12(doze) meses contados da publicação de sua ata, com base no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA USO GERAL					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	CX	Água sanitária, caixa com 12 frascos de 1 litro	<b>2.059</b>	R\$ 37,84	R\$ 77.912,56
2	CX	Álcool em gel 450 ml, caixa com 12 unidades	<b>3.160</b>	R\$ 103,52	R\$ 327.123,20
3	CX	Álcool líquido etílico 70º, caixa com 12 frascos de 1 litro	<b>18.212</b>	R\$ 138,24	R\$ 2.517.626,88
4	CX	Amaciante líquido, caixa com 12 frascos de 1 litro	<b>1.705</b>	R\$ 257,04	R\$ 438.253,20
5	UND	Avental de plástico resistente, tipo napa, com uma das faces forrada em poliéster e outra com PVC, com tiras soldadas ou costuradas.	<b>586</b>	R\$ 18,17	R\$ 10.647,62
6	UND	Balde de lixo com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros	<b>1.104</b>	R\$ 117,44	R\$ 129.653,76
7	UND	Balde plástico com tampa, capacidade 60 litros	<b>664</b>	R\$ 62,29	R\$ 41.360,56
8	UND	Balde plástico com tampa, capacidade 100 litros	<b>480</b>	R\$ 92,48	R\$ 44.390,40
9	UND	Balde plástico com alça, capacidade 20 litros	<b>1.530</b>	R\$ 19,59	R\$ 29.972,70
10	UND	Balde plástico com alça, capacidade 15 litros	<b>1040</b>	R\$ 17,49	R\$ 18.189,60
11	UND	Balde plástico com alça, capacidade 30 litros	<b>130</b>	R\$ 40,28	R\$ 5.236,40
12	UND	Balde plástico com alça, capacidade 13 litros	<b>480</b>	R\$ 19,29	R\$ 9.259,20
13	UND	Balde plástico com alça, capacidade 8 litros	<b>480</b>	R\$ 9,26	R\$ 4.444,80
14	UND	Borrifador com gatilho, tipo spray, confeccionado em material plástico, capacidade mínima 500ml	<b>3.210</b>	R\$ 9,28	R\$ 29.788,80



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

15	PAR	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, cor preta, tamanhos variados	<b>1.138</b>	R\$ 81,49	R\$ 92.735,62
16	PAR	Bota de borracha cano curto (tamanhos variados) impermeáveis e antiderrapantes	<b>98</b>	R\$ 98,99	R\$ 9.701,02
17	UND	Cesto de lixo com tampa e pedal, em plástico, capacidade de 12 litros	<b>3.049</b>	R\$ 19,31	R\$ 58.876,19
18	UND	Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros	<b>1.624</b>	R\$ 23,69	R\$ 38.472,56
19	UND	Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 10 litros	<b>1.500</b>	R\$ 7,78	R\$ 11.670,00
20	CX	Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1000ml, caixa com 12 frascos	<b>3.264</b>	R\$ 76,80	R\$ 250.675,20
21	UND	Desodorizador de ambiente tipo spray 360ml, fragrâncias variadas	<b>1.395</b>	R\$ 15,56	R\$ 21.706,20
22	CX	Detergente líquido, caixa com 24 frascos de 500ml	<b>1.898</b>	R\$ 78,11	R\$ 148.252,78
23	UND	Escova para lavar roupa (ovalada)	<b>708</b>	R\$ 3,89	R\$ 2.754,12
24	FD	Esponja de aço, fardo com 14 embalagens plásticas, cada uma contendo 8 unidades de lâ de aço com 44g.	<b>2.224</b>	R\$ 36,14	R\$ 80.375,36
25	CX	Esponja para louças dupla face, caixa com 60 unidades	<b>1.140</b>	R\$ 55,05	R\$ 62.757,00
26	PCT	Flanela 100% algodão, tamanho 40x60, pacote com 12 unidades	<b>1.414</b>	R\$ 30,15	R\$ 42.632,10
27	UND	Flanela 100% algodão, tamanho 28x48cm, para limpeza geral	<b>300</b>	R\$ 2,65	R\$ 795,00
28	PCT	Fósforo, pacote com 10 caixas com 40 unidades	<b>2.021</b>	R\$ 7,74	R\$ 15.642,54
29	UND	Inseticida aerossol/spray, de no mínimo 300 ml.	<b>5.398</b>	R\$ 12,59	R\$ 67.960,82
30	UND	Lixeira 50L sem tampa com gravação ferragem	<b>200</b>	R\$ 480,49	R\$ 96.098,00
31	UND	Lixeira com pedal 100L de plástico	<b>200</b>	R\$ 465,28	R\$ 93.056,00
32	UND	Lixeira com pedal 15L de plástico	<b>200</b>	R\$ 77,28	R\$ 15.456,00
33	UND	Lixeira com pedal 30L de plástico	<b>200</b>	R\$ 211,98	R\$ 42.396,00
34	UND	Lixeira com pedal 60L de plástico	<b>200</b>	R\$ 312,57	R\$ 62.514,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

35	UND	Lixeira com pedal 8L de plástico	<b>200</b>	R\$ 31,54	R\$ 6.308,00
36	UND	Lixeira contentor com pedal 120L plástico	<b>200</b>	R\$ 527,21	R\$ 105.442,00
37	UND	Lixeira contentor com pedal 240L plástico	<b>200</b>	R\$ 744,05	R\$ 148.810,00
38	CX	Limpa alumínio, caixa com 24 unidades de 500ml	<b>1.171</b>	R\$ 64,14	R\$ 75.107,94
39	CX	Limpa vidro com pulverizador, caixa com 24 unidades de 500ml	<b>576</b>	R\$ 149,88	R\$ 86.330,88
40	CX	Limpador instantâneo multiuso, caixa com 24 unidades de 500ml.	<b>1.027</b>	R\$ 114,93	R\$ 118.033,11
41	CX	Limpa vidro caixa com 12 unds de 01L	<b>60</b>	R\$ 156,64	R\$ 9.398,40
42	UND	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frasco com 200ml	<b>663</b>	R\$ 6,21	R\$ 4.117,23
43	CX	Lustra móveis caixa com 12 unds de 1L	<b>120</b>	R\$ 208,88	R\$ 25.065,60
44	PAR	Luva de borracha TAM G	<b>350</b>	R\$ 7,04	R\$ 2.464,00
45	PAR	Luva de borracha TAM M	<b>350</b>	R\$ 7,77	R\$ 2.719,50
46	PAR	Luva de borracha TAM P	<b>350</b>	R\$ 6,12	R\$ 2.142,00
47	PAR	Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G)	<b>2.096</b>	R\$ 193,46	R\$ 405.492,16
48	UND	Mangueira de jardim 30 metros	<b>473</b>	R\$ 110,98	R\$ 52.493,54
49	UND	Máscara em tecido com elástico, para uso doméstico	<b>5.520</b>	R\$ 1,36	R\$ 7.507,20
50	UND	Pá para lixo, confeccionada em metal	<b>1.276</b>	R\$ 10,74	R\$ 13.704,24
51	UND	Pá coletora de lixo com cabo alumínio 80cm	<b>180</b>	R\$ 106,75	R\$ 19.215,00
52	UND	Pá para lixo em material plástico, com cabo longo	<b>1.416</b>	R\$ 38,22	R\$ 54.119,52
53	CX	Palito dental, caixa com 100 unidades	<b>135</b>	R\$ 2,61	R\$ 352,35
54	UND	Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 40 cm x 70 cm	<b>1.850</b>	R\$ 5,03	R\$ 9.305,50
55	UND	Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50cm	<b>5.200</b>	R\$ 4,24	R\$ 22.048,00
56	UND	Pano de microfibra para limpeza em geral	<b>60</b>	R\$ 4,74	R\$ 284,40
57	UND	Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm	<b>3.220</b>	R\$ 3,43	R\$ 11.044,60
58	FD	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com	<b>7.589</b>	R\$ 65,09	R\$ 493.968,01



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		16 pacotes com 4 rolos de 60cm x 10cm			
59	FD	Papel higiênico folha dupla, cor branca, fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 30m	<b>6.000</b>	R\$ 259,97	R\$ 1.559.820,00
60	UND	Pedra desodorizante para vaso sanitário	<b>29.580</b>	R\$ 31,20	R\$ 922.896,00
61	UND	Rodo de plástico com borracha dupla 30cm e cabo de aço de 1,20m	<b>200</b>	R\$ 18,43	R\$ 3.686,00
62	UND	Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de aço de 1,20m	<b>1.250</b>	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
63	UND	Rodo de plástico com borracha dupla 60cm e cabo de aço de 1,20m	<b>170</b>	R\$ 13,80	R\$ 2.346,00
64	CX	Sabão em barra, fragrância: coco, caixa com 50 barras de 200g	<b>13</b>	R\$ 170,34	R\$ 2.214,42
65	CX	Sabão em barra, fragrância: variadas, caixa com 50 barras de 200g	<b>25</b>	R\$ 121,69	R\$ 3.042,25
66	CX	Sabão em barra, fragrância: neutro, caixa com 50 barras de 200g	<b>1.016</b>	R\$ 125,06	R\$ 127.060,96
67	CX	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 1kg	<b>1.707</b>	R\$ 187,78	R\$ 320.540,46
68	FD	Sabão em pó, caixa com 20 pacotes de 500ml	<b>96</b>	R\$ 116,83	R\$ 11.215,68
69	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades	<b>5.315</b>	R\$ 49,17	R\$ 261.338,55
70	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 200 litros, pacote com 100 unidades	<b>85</b>	R\$ 73,64	R\$ 6.259,40
71	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 20 litros, pacote com 10 unidades	<b>96.320</b>	R\$ 5,88	R\$ 566.361,60
72	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 40 litros, pacote com 100 unidades	<b>96.220</b>	R\$ 11,25	R\$ 1.082.475,00
73	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades	<b>5.120</b>	R\$ 21,36	R\$ 109.363,20
74	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 60 litros, pacote com 10 unidades	<b>96.190</b>	R\$ 9,54	R\$ 917.652,60
75	PCT	Saco plástico transparente, capacidade 2 kg, pacote com 100 unidades	<b>1.020</b>	R\$ 17,27	R\$ 17.615,40
76	PCT	Saco plástico transparente, capacidade 3 kg, pacote com 100 unidades	<b>100</b>	R\$ 204,69	R\$ 20.469,00
77	PCT	Saco plástico transparente, capacidade 10 kg, pacote com 100 unidades	<b>100</b>	R\$ 346,87	R\$ 34.687,00
78	PCT	Sacola plástica reforçada 30x40 com 1000 unds	<b>12</b>	R\$ 997,67	R\$ 11.972,04



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

79	PCT	Saco plástico transparente p/ cesta básica, atóxico, inodoro, incolor, resistente, próprio para acondicionamento de alimentos, medidas 50 x 80 cm, pacote com 100 unidades.	<b>4.510</b>	R\$ 26,44	R\$ 119.244,40
80	UND	Sacola plástica grande, tipo Camiseta, reforçada, com dimensões mínimas: 60cm x 75cm.	<b>600</b>	R\$ 0,85	R\$ 510,00
81	UND	Sacola plástica pequena, tipo Camiseta, reforçada, com dimensões mínimas: 30cm x 40cm.	<b>600</b>	R\$ 10,32	R\$ 6.192,00
82	PCT	Sacolas Plásticas Reciclada 5 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades	<b>3.320</b>	R\$ 25,52	R\$ 84.726,40
83	UND	Soda Cáustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70%, pote de 500g	<b>513</b>	R\$ 13,82	R\$ 7.089,66
84	UND	Totem para álcool gel, em plástico injetado resistente, pedal em fibra, para evitar toque com as mãos. Reservatório para abastecer sem refil, capacidade entre 2 a 2,5 litros. Altura de 1 metro, a ser personalizado com logo e informações encaminhadas pelo órgão/secretaria solicitante.	<b>1.010</b>	R\$ 324,29	R\$ 327.532,90
85	UND	Vassoura de nylon com cabo	<b>1.616</b>	R\$ 13,63	R\$ 22.026,08
86	UND	Vassoura de palha natural sem cabo	<b>5.645</b>	R\$ 2,39	R\$ 13.491,55
87	UND	Vassoura de palha natural com cabo	<b>120</b>	R\$ 6,39	R\$ 766,80
88	UND	Vassoura de pelo sintético 60cm com cabo	<b>976</b>	R\$ 15,79	R\$ 15.411,04
89	UND	Vassoura piaçava comum com cabo	<b>1.211</b>	R\$ 9,78	R\$ 11.843,58
90	UND	Vassoura para vaso sanitário com suporte, confeccionada em material plástico	<b>622</b>	R\$ 10,09	R\$ 6.275,98
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 13.184.360,32</b>	

**LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>VLR MÉDIO UNIT</b>	<b>VLR MÉDIO TOTAL</b>
1	CX	Ácido Muriático, caixa com 12 unidades de 1 litro	<b>123</b>	R\$ 59,41	R\$ 7.307,43
2	UND	Água sanitária concentrada, galão com 5 litros	<b>260</b>	R\$ 18,14	R\$ 4.716,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

3	CX	Base selador, caixa com 04 unidades de 5 litros	<b>400</b>	R\$ 522,45	R\$ 208.980,00
4	CX	Cera impermeabilizante, caixa com 04 unidades de 05 litros	<b>200</b>	R\$ 430,64	R\$ 86.128,00
5	UND	Desinfetante Concentrado, galão de 5 litros	<b>990</b>	R\$ 103,62	R\$ 102.583,80
6	PCT	Detergente em pó, pacote com 500g	<b>224</b>	R\$ 9,67	R\$ 2.166,08
7	UND	Detergente enzimático, galão 5 litros	<b>160</b>	R\$ 281,91	R\$ 45.105,60
8	UND	Disco de fibra para enceradeira de 300mm	<b>130</b>	R\$ 45,60	R\$ 5.928,00
9	UND	Desincrustante ácido, galão de 5 litros	<b>70</b>	R\$ 187,24	R\$ 13.106,80
10	KIT	Kit Mop Pó Completo	<b>480</b>	R\$ 161,19	R\$ 77.371,20
11	KIT	Kit Mop Úmido Completo	<b>200</b>	R\$ 156,19	R\$ 31.238,00
12	UND	Limpa piso, para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos), frasco com 1 litro	<b>160</b>	R\$ 23,56	R\$ 3.769,60
13	UND	Limpador desengordurante para limpeza de coifa e exaustor, galão com 5 litros	<b>100</b>	R\$ 97,74	R\$ 9.774,00
14	UND	Refil Mop Pó	<b>360</b>	R\$ 51,98	R\$ 18.712,80
15	UND	Refil Mop Úmido	<b>360</b>	R\$ 40,56	R\$ 14.601,60
16	UND	Removedor de Cera, galão com 5 litros	<b>300</b>	R\$ 77,16	R\$ 23.148,00
17	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 100 litros, pacote com 1000 unidades	<b>490</b>	R\$ 307,83	R\$ 150.836,70
18	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 200 litros, pacote com 1000 unidades	<b>530</b>	R\$ 648,38	R\$ 343.641,40
19	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, com identificação infectante, capacidade 50 litros, pacote com 1000 unidades	<b>530</b>	R\$ 207,33	R\$ 109.884,90
20	PCT	Saco plástico resistente transparente 5kg, para acondicionamento de lençóis hospitalares, pacote com 100 unidades	<b>720</b>	R\$ 165,50	R\$ 119.160,00
21	UND	Álcool em gel 5 litros	<b>648</b>	R\$ 121,90	R\$ 78.991,20
22	PCT	Armação Euro 60cm pct c/ 06 und	<b>300</b>	R\$ 407,20	R\$ 122.160,00
23	BB	Bactericida clorado 1% 5L	<b>480</b>	R\$ 21,05	R\$ 10.104,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

24	BB	Bactericida clorado 2% 5L	480	R\$ 26,80	R\$ 12.864,00
25	BB	Bactericida clorado 10% 5L	480	R\$ 315,90	R\$ 151.632,00
26	UND	Balde espremedor mopinho com alça 12L	200	R\$ 135,88	R\$ 27.176,00
27	UND	Balde Mop espremedor dobro 20 flex	480	R\$ 579,46	R\$ 278.140,80
28	UND	Cabo 1,40m x 22m com ponteira manopla	150	R\$ 60,88	R\$ 9.132,00
29	UND	Carro funcional com bolsa vinil	60	R\$ 2.206,80	R\$ 132.408,00
30	UND	Coletor com pedal de 30L-Preto	960	R\$ 241,64	R\$ 231.974,40
31	UND	Coletor com pedal de 60L-Preto	960	R\$ 475,32	R\$ 456.307,20
32	UND	Conjunto Mop Pó Microfibras 40cm (Cabo telescópico com suporte e refil)	800	R\$ 262,33	R\$ 209.864,00
33	UND	Desinfetante uso hospitalar 5L concentrado fragrâncias variadas	960	R\$ 74,22	R\$ 71.251,20
34	CX	Detergente em pó 30Kg	24	R\$ 785,33	R\$ 18.847,92
35	UND	Disco de fibra para enceradeira de 500mm	130	R\$ 119,08	R\$ 15.480,40
36	PCT	Fibra abrasiva para limpeza pesada c/10	350	R\$ 156,19	R\$ 54.666,50
37	UND	Refil 30cm Mopinho ponta cortada	360	R\$ 46,95	R\$ 16.902,00
38	CX	Jet coifa (produto para limpeza de coifa e exaustor) 5L caixa com 4 und	60	R\$ 479,42	R\$ 28.765,20
39	UND	Kit coleta seletiva com 4 unds 50L tampa frontal estrutura metálica	20	R\$ 1.596,66	R\$ 31.933,20
40	UND	Odorizador aromatizante de ambiente aerossol 360ml	375	R\$ 13,64	R\$ 5.115,00
41	UND	Placa sinalizadora piso escarregadio de plástico amarela	80	R\$ 127,64	R\$ 10.211,20
42	UND	Óculos de proteção e segurança biológica incolor	300	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
43	UND	Protetor auricular tipo Plug	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 3.355.737,53</b>	
<b>LOTE III - MATERIAIS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR</b>					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	BB	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE DE CLORO BB DE 50 LT Características: usado na pré-lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster	120	R\$ 838,78	R\$ 100.653,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		brancas e coloridas com sujeiras leves e pesadas, neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos provenientes da lavagem, reduz a aspereza das roupas, evita o amarelamento das roupas por resíduos alcalinos, aumenta a vida útil dos tecidos uma vez que elimina os resíduos de cloro provenientes da lavagem e alveamento das roupas. Composição: Metabissulfito de Sódio, Gluconato de Sódio, Tiosulfato de Sódio e Água. Especificações físico-químicas: Aspecto – líquido; Cor – transparente; Ph – 4,0/5,0; Densidade: 1,2 g/cm <sup>3</sup> .			
2	BB	<b>ADITIVO ALCALINO PRÉ-LAVAGEM BB DE 50 LT</b> Características: possui agentes alcalinos e dispersantes que juntamente com o detergente, facilitam a pré-lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster brancas ou coloridas com sujeiras leves ou pesadas, facilitando a remoção de manchas de sangue ou outros produtos difíceis de serem removidos. Composição: Solução de Hidróxido de Sódio 50%, Sequestrante e Água. Especificações Técnicas: Aspecto – líquido; Cor – transparente; Ph puro – 13/14; Odor – característico; Densidade a 25°C – 1350/1400 g/ml.	<b>120</b>	R\$ 836,97	R\$ 100.436,40
3	BB	<b>ALVEJANTE LÍQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) BB DE 50 LT</b> Características: produto a base de hipoclorito de sódio, indicado para remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente contra bactérias, fungos e vírus diminuindo assim riscos de contaminação, graças à atividade antimicrobiana do cloro ativo, alto poder de remoção de manchas de sangue, medicamentos, sucos, chá, café, corantes, etc. Alveamento uniforme em tecidos mantendo-se ativo do início ao fim da etapa de alveamento.	<b>120</b>	R\$ 597,47	R\$ 71.696,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		Composição: Hipoclorito de Sódio, Agente estabilizante em veículo aquoso. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio a 8,5%. Especificações Técnicas: Aspecto – líquido; Cor: Amarelo claro; Ph – 12,5±0,5; Densidade – 1,2±0,05 g/cm <sup>3</sup>			
4	BB	AMACIANTE COM AÇÃO BACTERICIDA BB DE 50 LT Características: amaciante líquido concentrado, desenvolvido para amaciar e perfumar os tecidos. É indicado para todos os tipos de tecidos de algodão, poliéster, sejam brancos ou de cor, prolongando a vida dos mesmos. Composição: Cloro Cetil Trimetil, Amônio, Essência, Corante, Conservante, Álcool e Água. Especificações Técnicas: Aspecto – Líquido viscoso; Cor – azul; Aroma – Soft Classic; Ph (100%) – 5,5 a 6,0; Densidade – 0,98/1,05 g/cm <sup>3</sup>	120	R\$ 579,01	R\$ 69.481,20
5	BB	DETERGENTE ALCALINO ÓPTICO BB DE 50 LT Características: é um detergente líquido para umectação, lavagem e pré-lavagem de roupas de algodão e poliéster, realçando a cor das roupas, podendo ser usado a quente e a frio, no uso profissional, na operação de pré-lavagem, lavagem e umectação de roupas brancas e coloridas, com grau de sujidades leves ou pesadas. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Tensoativo Aniônico Neutralizante, Tensoativo Não Iônico Coadjuvante, Espessante e Água. Especificações Técnicas: Aspecto: Líquido viscoso; Cor: Transparente; Ph: 6,5 a 7,0; Densidade – 1,050/1100 g/cm <sup>3</sup>	120	R\$ 817,49	R\$ 98.098,80
6	BB	DETERGENTE REMOVEDOR DE CLOREXIDINA BB DE 50 LT Características: é um detergente líquido para umectação, que reage com a clorexidina, tornando-a solúvel e removível, além de remover sujidades graxosas e oleosas. Composição: agente complexante e tensoativo biodegradável. Especificações Técnicas: Aspecto: Líquido viscoso; Densidade – 1,425	120	R\$ 664,52	R\$ 79.742,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		± 0,005 g/cm <sup>3</sup>			
7	UND	Equipamento dosador completo, para uso em lavadoras de roupas automáticas com 6 saídas.	4	R\$ 4.761,07	R\$ 19.044,28
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>				<b>R\$ 539.153,08</b>	
<b>LOTE IV - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL</b>					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	PCT	Absorvente higiênico com abas, pacote com 08 unidades.	150.200	R\$ 10,22	R\$ 1.535.044,00
2	UND	Aparelho de barbear	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00
3	UND	Avental infantil plástico	8.120	R\$ 9,38	R\$ 76.165,60
4	UND	Colônia infantil 750 ml	8.050	R\$ 43,20	R\$ 347.760,00
5	UND	Condicionador adulto 300ml	200	R\$ 17,78	R\$ 3.556,00
6	UND	Condicionador infantil 210 ml (para todo tipo de cabelo)	8.200	R\$ 16,37	R\$ 134.234,00
7	CX	Cotonetes (hastes flexíveis) c/ 75 und	60	R\$ 4,27	R\$ 256,20
8	UND	Creme dental adulto 90g	400	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
9	UND	Creme dental infantil 50g	10.400	R\$ 5,59	R\$ 58.136,00
10	UND	Creme hidratante corporal 200ml	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00
11	UND	Creme hidratante corporal 500ml	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
12	UND	Creme para pentear 300 ml (para todo tipo de cabelo)	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
13	UND	Creme para pentear infantil, no mínimo 250 ml (para todo tipo de cabelo)	8000	R\$ 15,06	R\$ 120.480,00
14	UND	Desodorante roll on 50 ml	300	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
15	UND	Desodorante spray 150 ml	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
16	UND	Escova dental adulto (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
17	UND	Escova dental infantil (cabo anatômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis de nylon - macias)	8.300	R\$ 3,13	R\$ 25.979,00
18	UND	Escova p/ unhas	50	R\$ 5,72	R\$ 286,00
19	PCT	Fralda descartável TAM RN	50	R\$ 43,36	R\$ 2.168,00
20	PCT	Fralda descartável TAM G	50	R\$ 46,49	R\$ 2.324,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

21	PCT	Fralda descartável TAM M	50	R\$ 36,46	R\$ 1.823,00
22	PCT	Fralda descartável TAM P	50	R\$ 32,52	R\$ 1.626,00
23	PCT	Fralda descartável TAM XG (para crianças de 02 a 03 anos), pacote com no mínimo 60 unidades	8.000	R\$ 71,40	R\$ 571.200,00
24	PCT	Fraldas descartáveis para adulto TAM G (Geriatrica)	50	R\$ 34,17	R\$ 1.708,50
25	UND	Lençol solteiro liso sem elástico, cores variadas	8.000	R\$ 26,87	R\$ 214.960,00
26	UND	Lençol solteiro liso com elástico, cores variadas	8.000	R\$ 42,08	R\$ 336.640,00
27	UND	Pente largo em plástico	5.040	R\$ 10,06	R\$ 50.702,40
28	UND	Perfume infantil 210 ml	50	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00
29	PCT	Sabonete de 90g, pacote com 12 unidades	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
30	CX	Sabonete Líquido, caixa com 04 frascos de 05 litros cada.	164	R\$ 56,73	R\$ 9.303,72
31	UND	Sabonete líquido infantil 250ml	8.150	R\$ 19,59	R\$ 159.658,50
32	UND	Shampoo adulto 350ml	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
33	UND	Shampoo infantil 150ml	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
34	UND	Shampoo infantil 400ml	8.100	R\$ 24,33	R\$ 197.073,00
35	UND	Shampoo para todo tipo de cabelo 400 ml	120	R\$ 175,27	R\$ 21.032,40
36	UND	Toalha de banho com tema infantil	8.050	R\$ 28,10	R\$ 226.205,00
37	UND	Toalha de rosto 40x20cm	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
38	PCT	Touca descartável (Pct. c/100 unidades)	301	R\$ 13,92	R\$ 4.189,92
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>				<b>R\$ 4.126.744,74</b>	

**LOTE V - MATERIAIS DESCARTÁVEIS**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	CX	Bandeja descartável de isopor 21x14cm com 100unds para embalagens	30	R\$ 54,76	R\$ 1.642,80
2	PCT	Canudo plástico descartável embalado individualmente 10mm com 100 unds	150	R\$ 10,63	R\$ 1.594,50
3	PCT	Canudo plástico descartável embalado individualmente sanfonado 6mm com 100 unds	677	R\$ 8,00	R\$ 5.416,00
4	PCT	Colher descartável de plástico para refeição,	1.067	R\$ 5,39	R\$ 5.751,13



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

		pacote com 50 unidades			
5	PCT	Colher descartável de plástico para sobremesa, pacote com 50 unidades	1.165	R\$ 40,70	R\$ 47.415,50
6	PCT	Copo descartável, branco ou transparente de 150ml pacote com 100und	10.518	R\$ 6,06	R\$ 63.739,08
7	PCT	Copo descartável, branco ou transparente de 180ml pacote com 100und	10.240	R\$ 6,66	R\$ 68.198,40
8	PCT	Copo descartável, branco ou transparente de 300ml pacote com 100und	1.542	R\$ 9,83	R\$ 15.157,86
9	PCT	Copo descartável, branco ou transparente de 50ml pacote com 100und	4.052	R\$ 3,88	R\$ 15.721,76
10	CX	Copo plástico descartável 180ml, caixa com 2.500 unidades	1.715	R\$ 118,80	R\$ 203.742,00
11	CX	Copo plástico descartável 50ml, caixa com 5.000 unidades	1.260	R\$ 173,77	R\$ 218.950,20
12	UND	Filme PVC, rolo com 30m	2.100	R\$ 12,83	R\$ 26.943,00
13	PCT	Garfo descartável de plástico para refeição c/50	1.000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
14	PCT	Garfo descartável de plástico para sobremesa c/50	1.000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
15	FARD O	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm, fardo com 10 pacotes	10	R\$ 24,67	R\$ 246,70
16	PCT	Guardanapo de papel mesa branco, folha simples, medindo aproximadamente 24x22cm, com 50 folhas	3.555	R\$ 2,67	R\$ 9.491,85
17	PCT	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 33x30cm, fardo com 10 pacotes de 50 folhas	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
18	CX	Marmitex de isopor térmica redonda sem divisória Nº8 com tampa com 100 unds	1.200	R\$ 83,55	R\$ 100.260,00
19	CX	Marmitex de isopor térmica retangular com 03 divisórias, tampa com 100 unds	1.200	R\$ 258,70	R\$ 310.440,00
20	CX	Marmitex descartável de alumínio nº8 com fechamento à máquina e com tampa de alumínio com 100 unds	1.000	R\$ 67,35	R\$ 67.350,00
21	CX	Marmitex descartável de alumínio nº8 com fechamento manual e com tampa de cartão plastificado com 100 unds	1.000	R\$ 66,02	R\$ 66.020,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

22	CX	Marmitex retangular de alumínio 1.150ml sem divisória, com tampa de cartão plastificado com 100 unds	1.000	R\$ 130,31	R\$ 130.310,00
23	CX	Marmitex retangular de alumínio 03 divisórias 900ml com tampa com 100 unds	1.000	R\$ 188,38	R\$ 188.380,00
24	ROLO	Papel alumínio 30cm x 7,5m rolo	1.000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
25	UND	Papel Alumínio, rolo com 4 metros	160	R\$ 6,31	R\$ 1.009,60
26	FD	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, fardo com 12 pacotes com 2 rolos, com no mínimo 90 toalhas cada	660	R\$ 42,82	R\$ 28.261,20
27	FD	Papel Toalha interfolhado 2 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas	3.375	R\$ 151,23	R\$ 510.401,25
28	FD	Papel toalha interfolhado, fardo com 07 pacotes 04 rolos c/ 1000 folhas	200	R\$ 50,44	R\$ 10.088,00
29	PCT	Prato descartável fundo 12cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	1210	R\$ 1,97	R\$ 2.383,70
30	PCT	Prato descartável fundo 15cm, tipo cumbuca, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	1.210	R\$ 3,16	R\$ 3.823,60
31	PCT	Prato descartável raso 15cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	10	R\$ 1,73	R\$ 17,30
32	PCT	Prato descartável raso 18cm, confeccionado em plástico, pacote com 10 unidades	1.030	R\$ 3,24	R\$ 3.337,20
33	PCT	Tampas descartáveis para copo de 150ml transparente de plástico	1.000	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00
34	PCT	Tampas descartáveis para copo de 180ml transparente de plástico	1.000	R\$ 12,01	R\$ 12.010,00
35	PCT	Tampas descartáveis para copo de 300ml transparente de plástico	1.000	R\$ 13,54	R\$ 13.540,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>				<b>R\$ 2.175.462,63</b>	

**LOTE VI - DISPENSER**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QNT	VLR MÉDIO UNIT	VLR MÉDIO TOTAL
1	UND	Dispenser para papel toalha interfolhado	150	R\$ 44,62	R\$ 6.693,00
2	UND	Dispenser para copo 180ml em aço inox	150	R\$ 117,25	R\$ 17.587,50
3	UND	Dispenser para copo 50ml em aço inox	150	R\$ 79,03	R\$ 11.854,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

4	UND	Dispenser para papel higiênico 400m em aço inox	<b>150</b>	R\$ 336,06	R\$ 50.409,00
5	UND	Dispenser para sabonete líquido 800ml de plástico	<b>150</b>	R\$ 61,80	R\$ 9.270,00
6	UND	Dispenser para papel alumínio de 44x7,5 em aço inox	<b>50</b>	R\$ 319,78	R\$ 15.989,00
7	UND	Dispenser para papel filme em aço inox	<b>30</b>	R\$ 323,12	R\$ 9.693,60
<b>VALOR TOTAL LOTE VI</b>					<b>R\$ 121.496,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 23.502.954,90</b>

## 2.0 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO:

2.1 Na tabela acima item 1.1 estão demonstradas a especificação do objeto, o quantitativo com estimativa de consumo anual planejada para atender aos órgãos da administração pública municipal de Timon, a forma de cotação dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os valores acima indicados são preços estimados máximos obtidos por pesquisa de preços junto a fornecedores locais e sites de consulta eletrônica que constam nos autos do processo administrativo.

2.2 A adjudicação do objeto deverá ser por item, devendo as propostas serem cotadas por itens.

2.3 Para **efeito de cotação** deverá ser apresentado o **valor do ITEM, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita.

2.4 Para **efeito de julgamento**, será levado em consideração o critério de **MENOR VALOR DO LOTE COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

2.5 O prazo de vigência para os contratos será definido conforme a necessidade de cada órgão, podendo ser de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.6 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, para os bens/materiais/produtos ofertados, conforme o caso.

## 3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é de uso comum e frequente indispensável ao serviço público municipal destinado a todos os órgãos da administração pública de Timon-MA. Cumpre ressaltar que a Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoal, por seu Departamento de Compras realizou planejamento mediante levantamento de consumo nos órgãos da administração pública e ainda considerando o consumo anual dos exercícios anteriores definiu o quantitativo acima indicado para as aquisições futuras, considerando ainda a imprevisibilidade de consumo por ser variável, de modo a não ocorrer desabastecimento e solução de continuidade no fornecimento de material de limpeza uso geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e descartáveis. Na condição de órgão participante, nos termos do art. 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 0231/2021 a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, por meio do seu Departamento de Compras realizou planejamento contemplado e consolidado as demandas dos órgãos da administração pública municipal de Timon nos quais passam e integrar futura ata de registro de preços como órgão participante. Cumpre esclarecer ainda que o planejamento feito pelo Departamento de Compras encontra-se autorizado e regulamentado no Decreto Municipal nº 0109/2014 de 19 de setembro de 2014, senão vejamos:

Art. 43. O Departamento de Compras é o órgão diretivo subordinado diretamente ao Secretário Municipal, sendo responsável pela coordenação das atividades relativas ao levantamento de material, controle e liberação das atas de registro de



preços, instrução de processos e aquisição de material no âmbito da Administração Municipal.

Art. 44. Compete ao Departamento de Compras:

I. coordenar as atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Prefeitura, com vista ao controle de Registros de Preços e Liberação de Material e Serviços;

(...)

III. solicitar orçamentos para formalização dos processos de compras e serviços;

IV. instruir os processos de compras e de serviços para encaminhamento à Coordenadoria de Controle das Licitações Públicas;

V. realizar levantamento das necessidades de aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Municipal, trimestralmente e por órgão;

VI. liberar os pedidos de material e serviços constantes dos registros de preços, após autorização do setor competente;

VII. efetuar as compras relativas aos processos devidamente instruídos com a Nota de Empenho;

(...)

Sendo assim, considerando que o objeto do presente termo de referência possui por sua natureza os requisitos legais para serem licitadas por meio de sistema de registro de preços, quais sejam; necessidade de compra/consumo frequente e de difícil previsibilidade, entregas parceladas, para atendimento vários órgãos da administração pública, é que justificamos a elaboração do presente termo de referência para a realização de licitação para futuras aquisições por meio de sistema de registro de preços visando otimizar as despesas, agilizar, padronizar e racionalizar o fornecimento do bem, que é necessário na prestação dos serviços públicos, e nos termos do Art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 055/2016 e demais legislação aplicáveis à espécie.

E, por se tratar de itens de pequeno vulto financeiro, buscando evitar um demorado número de contratações ou de frustração ou fracasso à licitação pela não contratação do item, é possível vislumbrar a licitação por agrupamento dos itens em lotes ou em lote único, pois irá resultar em ampliação da competitividade, uma vez que os valores se tornarão mais atrativos aos licitantes proponentes gerando maior número de propostas e consequentemente aumentando a probabilidade da Administração celebrar contratos mais vantajosos, beneficiando igualmente a eficiência dos contratos administrativos, posto que facilitará e otimizará a gestão e fiscalização do contrato, uma vez que não se tratará com vários licitantes contratados. Além de maior eficácia e economicidade em relação ao tempo gasto tanto com a fase interna quanto a externa do procedimento licitatório.

Assim, diante do exposto é que justificamos a forma de julgamento escolhida, visando obter o menor preço global e a mais ampla competitividade, bem como a obediência a legislação vigente e aos princípios norteadores da administração pública, conclui-se pela legítima viabilidade da licitação por agrupamento dos itens em lotes.

#### **4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1** Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

**4.2** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

**4.3** Os produtos que possuem validade deverão estar no prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8** A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

**4.9** A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

**4.10** Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

**4.11** A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

**4.12** As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h00 e 18h00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

## **5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos bens/produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**6.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7** arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

**7.1.8** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo

**7.1.9** cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento

**7.1.10** prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

**7.1.11** zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

## **8.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos previsto no art. 4, inciso XIII da Lei 10.520/2002, artigo 28 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e quanto a habilitação técnica:

a) **Do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica:** A Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, § 4º, determina que as empresas devam comprovar sua capacidade técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas privadas ou públicas idôneas. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

## **9.0 DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Timon – MA através do Prefeito Municipal no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

**9.2** Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se



dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

9.3 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**9.3.1 Porém pela escolha do tipo de julgamento, global por lote, e tendo em vista que os quantitativos dos itens que compõe o lote, na grande maioria, não ultrapassam o valor limite para a divisão, optamos por não dividir o objeto em cotas, conforme justificativa para contratação e critério de julgamento constante neste Termo de Referência.**

9.4 Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

9.10 Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisíveis” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

## **10.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11.0 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, a Contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso/retardamento na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal;
- k) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória e multa compensatória até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**15.2.5.1 o licitante que na qualidade de arrematante, após a negociação, não encaminhar proposta final readequada, será automaticamente desclassificado e sofrerá a sanção de suspensão de licitar com a administração pública do município de Timon por um prazo de 02 (dois) anos consecutivos, pois a prática causa tumulto, retardamento a conclusão do processo licitatório e prejuízos para a administração pública.**

14.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Timon com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.7 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em no cadastro de fornecedores do município e publicadas no diário oficial do município de Timon - MA.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.502.954,90 (Vinte e três milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. A indicação da dotação orçamentária da despesa fica dispensada, pois o objeto será licitado com sistema de registro de preços, sendo exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## **19. DO PRAZO DE CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

19.1 Os contratos deverão ser firmados na vigência da futura ata de registro de preços e terá sua vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto, conforme determina o art. 57, caput, da Lei 8666/93.

Timon – MA, 05 de Abril de 2023

---

**LAELTON ROBERTO SANTOS SILVEIRA**

Diretor do Depto de Compras - SEMAG

Portaria nº 0328/2021-GP